

Dana
cosméticos

Perfumes Dana do Brasil S.A.

CNPJ 61.105.722/0001-03 - NIRE 35.300.068.866



Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Junho de 2026

1. Data, Hora e Local: 17 de junho de 2026, às 11:00, na sede social da Perfumes Dana do Brasil S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 1.980, Jardim América, CEP 01430-001. **2. Convocação e Presença:** dispensadas todas as formalidades de convocação, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme as assinaturas apostas no Livro de Presença arquivado na sede da Companhia. **3. Mesa:** **Presidente:** Alberto Romano Filizzola; e **Secretário:** Rafael Damasceno Generoso. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) a aprovação, nos termos do disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, de emissão de notas comerciais escriturais ("Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), para oferta pública de distribuição, nos termos dos artigos 29, II, "a", e 31, I e II, da resolução nº 232 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 3 de julho de 2025, conforme em vigor ("Resolução CVM 232"), do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização e delegação de poderes à administração da Companhia para, por si ou por meio de seus procuradores, nos termos de seu estatuto social, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à emissão das Notas Comerciais e à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando: (a) a negociação, aprovação e celebração do "Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública com Dispensa Aplicável a Ofertas de Dívida Destinadas a Investidores Profissionais" ("Termo de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), bem como seus eventuais aditamentos; (b) a outorga de garantia real, em favor dos titulares das Notas Comerciais, na forma de cessão fiduciária de recebíveis representados por boletos bancários, a ser constituída em primeiro grau, em garantia dos direitos creditórios presentes e futuros titularizados pela Companhia, originados de duplicatas, a serem especificadas no respectivo contrato de garantia, incluindo respectivos acessórios, garantias, seguros, penalidades, encargos moratórios, rendimentos e quaisquer valores a eles relacionados, os quais serão direcionados para conta vinculada específica e nela permanecerão afetados até a extinção total das obrigações garantidas ("Cessão Fiduciária") com a negociação, aprovação e celebração do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e (c) a contratação dos prestadores de serviços da Oferta, bem como o pagamento de todas as despesas relacionadas à Emissão, à Oferta e às Notas Comerciais; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia, por si ou por meio de seus representantes, em consonância com as deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima para a realização da Emissão e da Oferta. **5. Deliberações:** colocadas as matérias em exame e discussão e posterior votação, restaram aprovadas as seguintes matérias, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** A realização pela Companhia da Emissão com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito do Termo de Emissão: **(a) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **(b) Número e Valor Nominal:** serão emitidas 53.000 (cinquenta e três mil) Notas Comerciais, cujo valor nominal unitário é de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão; **(c) Garantias Reais:** em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas obrigações e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes e futuras, incluindo Encargos Moratórios, devidos pela Emitente nos termos das Notas Comerciais, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa razoável e comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais será constituída a Cessão Fiduciária sobre recebíveis de titularidade da Companhia, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(d) Conversibilidade:** as Notas Comerciais não serão conversíveis. **(e) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(f) Época e condições de vencimento, amortização ou resgate:** as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 02 (dois) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista no Termo de Emissão, ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses, caso existentes, de vencimento antecipado, amortização e/ou resgate antecipado lá previstas; **(g) Remuneração e Pagamento da Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais, incidirão os juros remuneratórios a serem indicados no campo "Condições Financeiras" constantes do Anexo I ao Termo de Emissão ("Remuneração"). A Remuneração será paga conforme a ser definido no Anexo II ao Termo de Emissão; **(h) Modo de subscrição ou colocação e o tipo:** a integralização será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis. Caso qualquer Nota Comercial venha ser integralizada em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização até a data de sua efetiva integralização; e **(i) Desmembramento:** não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** A autorização e delegação de poderes à administração da Companhia para, por si ou por meio de seus procuradores, nos termos do seu estatuto social, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à Emissão e à realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando: (a) a negociação, aprovação e celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e seus eventuais aditamentos; (b) a outorga da Garantia e de procurações, inclusive em prazo de vigência superior a eventual limite previsto no estatuto social; e (c) a contratação dos prestadores de serviço da Oferta, a celebração de contratos e eventuais aditamentos com tais prestadores de serviço da Oferta, bem como o pagamento de todas as despesas relacionadas à Emissão e à Oferta; e **5.3.** A ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia, por si ou por meio de seus procuradores, em consonância com as deliberações constantes nos itens 5.1 e 5.2 acima para a realização da Emissão e da Oferta. **6. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Confere com o original, lavrado em livro próprio. São Paulo, 17 de junho de 2026. Mesa: Alberto Romano Filizzola - **Presidente**; Rafael Damasceno Generoso - **Secretário**. **Acionistas:** Dana H Empreendimentos e Participações Ltda. - p. Jayme Brasil Garfinkel; Dana Partnership Ltda. - p. Jayme Brasil Garfinkel; Alberto Romano Filizzola; Claudio Marcio Romagnolo; David Robson Papa; Luiz Paulo Horta de Siqueira; Rafael Damasceno Generoso. JUCESP nº 236.060/26-0 em 18/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser confirmada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>